

**REGULAMENTO 01/2022**  
**CAMPANHA PROMOCIONAL DE MATRÍCULAS PARA O LANÇAMENTO DO**  
**CURSO DE PSICOLOGIA**

*Dispõe sobre a Campanha Promocional de Matrículas para o Lançamento do Curso de Psicologia aos estudantes calouros do curso da Faculdade de Balsas – Unibalsas para o semestre 2022.1.*

O Diretor Geral da Faculdade de Balsas, mantida pela Unibalsas Educacional Ltda, no uso de suas atribuições e obedecendo aos termos da legislação vigente, torna público o **REGULAMENTO DA CAMPANHA PROMOCIONAL DE MATRÍCULAS PARA O LANÇAMENTO DO CURSO DE PSICOLOGIA**, que tem por objetivo incentivar o ingresso de estudantes calouros, bem como colaborar com a educação continuada e fomentar a inclusão social por meio de acesso à educação de qualidade promovida pela Unibalsas. Este Regulamento estabelece aos estudantes calouros as condições gerais referente à campanha de matrículas para o lançamento do curso de graduação de psicologia, **para o semestre 2022.1.**

### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente campanha tem como objeto regulamentar aos estudantes calouros para o curso de graduação de **Psicologia** a oferta de isenção de pagamento da na 6ª parcela do **semestre de 2022.1.**

### **2. PÚBLICO ALVO**

2.1. Esta oferta é destinada **exclusivamente**, aos calouros que se matricularem no curso de graduação especificado na **cláusula 1.1.** no semestre **2022.1.**

### **3. DA VIGÊNCIA**

3.1. A presente campanha é promocional e terá validade pelo semestre **2022.1**, e não se estenderá a outros semestres.

#### **4. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CAMPANHA**

- 4.1.** Os estudantes calouros incluídos na presente Campanha terão direito à isenção de pagamento da 6ª parcela do semestre 2022.1
- 4.2.** Não incluem na isenção de pagamento da 6ª parcela do semestre 2022.1 da presente campanha, as disciplinas em regime de dependência, materiais didáticos e outros encargos ou taxas.
- 4.3.** Como se trata de uma campanha promocional, para que os estudantes possam usufruir da isenção de pagamento da 6ª parcela do semestre 2022.1, o mesmo deverá permanecer matriculado e adimplente na Unibalsas até o final do semestre contratado.
- 4.4.** A oferta objeto da presente Campanha não possui caráter cumulativo com outros descontos, bolsas e ofertas eventualmente concedidas aos estudantes.

#### **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 5.1.** A Faculdade de Balsas - Unibalsas se reserva ao direito de não iniciar turmas pelo motivo de não ter o número mínimo de estudantes para a formação de turma. Não cabe ao candidato nenhum recurso ou reclamação.
- 5.2.** A isenção de pagamento da 6ª parcela do semestre 2022.1 é individual e intransferível, não podendo ser convertida em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.
- 5.3.** A matrícula efetivada em virtude da presente campanha promocional implica na aceitação das normas que regem a campanha descritas neste Regulamento.
- 5.4.** Os estudantes incluídos na campanha promocional cedem, sem qualquer ônus, o direito de uso de sua imagem/voz à respectiva entidade mantenedora da Instituição de Ensino Superior - IES no qual estão matriculados, pelo período em que forem estudantes, e pelo período adicional de 1 (um) ano após a conclusão do curso, para fins de publicidade e similares relativos à respectiva instituição de ensino, podendo, inclusive, serem convocados para participarem de eventos com essas finalidades.
- 5.5.** Eventual tolerância da Instituição com relação ao não cumprimento de quaisquer obrigações descritas neste documento não constituirá novação, sendo facultado à Instituição a qualquer momento, exigir o cumprimento das condições contratuais pactuadas ou suspender integral ou parcialmente os benefícios da presente campanha.
- 5.6.** A Instituição reserva-se o direito de, a qualquer momento, encerrar ou prorrogar a presente Campanha, sem aviso prévio, garantindo aos estudantes participantes os direitos adquiridos até então, desde que observadas as regras do presente Regulamento.

**5.7.** Este Regulamento é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado entre a Instituição e os estudantes

**5.8.** As omissões e os esclarecimentos adicionais relativos a este Regulamento serão supridos e prestados pela Central de Atendimento da Unibalsas.

**5.9.** Para validade desta oferta, o candidato deverá formalizar a sua adesão a esta Campanha por meio de comparecimento presencial na Instituição.

**5.10.** É de inteira responsabilidade dos estudantes vinculados a essa campanha promocional à observância dos prazos estabelecidos neste regulamento, bem como o acompanhamento de eventuais alterações, por meio do portal da Unibalsas ([www.unibalsas.edu.br](http://www.unibalsas.edu.br)) e do mural da Instituição.

Balsas, MA, 14 de fevereiro de 2022.



**UNIBALSAS EDUCACIONAL LTDA**

**Renan Francisco Honaiser**

**Diretor Geral**